



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (32) 261-1285 - Fax (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br  
Caixa Postal 3 - CEP 36680.000

**LEI N.º 2067, de 12 de maio de 2000**

## **Prorroga prazo de vigência de Lei**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias os benefícios sobre pagamento da Dívida Ativa municipal, concedidos pela Lei n.º 2030, de 08 de março de 2000.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno , 12 de maio de 2000, 119º da emancipação político-administrativa do Município.

  
**Célio Filgueiras Ferraz**  
**PREFEITO MUNICIPAL**